

BOLETIM 272 – ANO VII 01 de Setembro de 2016



A uberização das relações de trabalho no Brasil

A cantilena da redução dos direitos voltou a ser entoada, sob o coro dos patrões.

A terceirização e a "simplificação" trabalhista apontam para a uberização das relações de trabalho no Brasil.

Desde a transição da sociedade agrária para a urbana e industrial, iniciada na década de 1930, aos dias de hoje, o Brasil conheceu quatro distintas recessões econômicas, com impactos decisivos sobre os direitos sociais e trabalhistas.

De todas, constata-se que em duas delas houve o sentido geral de reação organizada da sociedade que permitiu a ampliação dos direitos da classe trabalhadora, enquanto em apenas uma percebeu-se o retrocesso.

Na atual recessão, os direitos sociais e trabalhistas voltaram a ser ameaçados, exigindo resposta firme e consistente do conjunto dos trabalhadores.

Na grande recessão do início da década de 1930, por exemplo, o envolvimento dos trabalhadores se mostrou fundamental para a difusão de uma diversificada e heterogênea legislação social e trabalhista.

Com isso, somente no ano de 1943, com a implementação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), os trabalhadores urbanos passaram a deter inéditos direitos sociais e trabalhistas.

Na sequência, a grave recessão do início dos anos de 1980 descortinou uma nova

etapa de lutas dos trabalhadores voltada para a proteção das ocupações, bem como a redução da jornada de trabalho, entre outras reivindicações.

O resultado disso foi a aprovação pela Constituição Federal de 1988 do novo patamar dos direitos sociais e trabalhistas.

Dois anos depois, contudo, a recessão do início da década de 1990 implicou direitos retrocesso aos da classe trabalhadora. Com a adoção do receituário neoliberal, o objetivo de enfraquecer o foi mundo do trabalho alcancado, mostrando-se fundamental para evitar a reação organizada da sociedade ao rebaixamento das condições e relações de trabalho.

Desde o ano de 2015 que o Brasil convive com a quarta recessão econômica, cujos efeitos têm sido a ampliação do sofrimento humano, sobretudo dos trabalhadores que passaram a ter rendimento menor e ocupações a menos. O desemprego generalizado e a pobreza crescente apontam para direção inversa à verificada nos anos 2000.

Tal como nos governos neoliberais durante os anos de 1990, a velha cantilena da redução dos direitos sociais e

trabalhistas voltou a ser entoada pelo governo sob o coro dos patrões. Não apenas a nova lei da terceirização, como a simplificação trabalhista propostas apontam

para a uberização das relações de trabalho no Brasil.

O propósito atual de enxugar os direitos sociais e trabalhistas assenta-se na ideia de que quanto menor o custo de contratação do trabalho pelo empregador, maior a possibilidade de elevar a competitividade da empresa, permitindo, na sequência, elevar o nível de emprego. Mas ao mesmo tempo em que o emprego da mão de obra é custo para o patrão, também é o rendimento para os ocupados.

Com menor rendimento e maior flexibilidade contratual, os trabalhadores consomem menos ainda, fazendo contrair, em consequência, o consumo. E, por sua vez, a provocação da queda da demanda na economia como um todo, fazendo aumentar o desemprego da força de trabalho. Retrocesso em cima de retrocessos.

(*) Economista, ex-presidente do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA). Artigo publicado originalmente na Rede Brasil Atual em 13/08/2016.

Fonte : DIAP 29/08/2016 por Marcio
Pochmann

Reforma trabalhista sai em dezembro, diz ministro.

O ministro do Trabalho, Ronaldo Nogueira (PTB-RS), disse ontem que a proposta do governo para a reforma trabalhista estará pronta na primeira quinzena de dezembro e reforçou que estão assegurados aos trabalhadores a manutenção de FGTS, 13º salário sem parcelamento e férias. Até agora, ele não havia feito qualquer menção ao fundo de garantia. Nogueira também adiantou que a reforma trará proposta para "serviços especializados" – termo preferido por ele em lugar de terceirização.

"Vamos definir dentro de cada cadeia produtiva o que são os serviços especializados", disse, explicando que na construção civil, por exemplo, as fases de projeto, fundação e ferragens podem ser consideradas serviços especializados. A terceirização poderá ser também aplicada a atividades sazonais ou ciclos de atividade econômica.

Dois dos principais objetivos do governo interino de Michel Temer com a reforma são o de trazer segurança jurídica aos contratos trabalhistas e também simplificar a legislação, evitando duplas interpretações por parte da Justiça, segundo o ministro. A

convenção coletiva de trabalho deverá se sobrepor à legislação em situações como a jornada do trabalho, salário e ganhos de produtividade, entre outros.

Nogueira, que esteve em Pernambuco conversando com trabalhadores que perderam o emprego na região do porto de Suape, disse que manterá o diálogo com empregados e empregadores. "Quem apostou que a reforma trabalhista seria feita sem diálogo não vai se dar bem. Talvez essa franqueza de debate não agrade", disse, em referência à avaliação de alguns executivos do setor financeiro para quem Nogueira seria "fraco" para conduzir a negociação de um tema tão complexo.

Visivelmente incomodado com a avaliação, Nogueira fez questão de frisar que "não é amigo de banqueiro, que não frequenta a casa de nenhum deles e que apoia o setor produtivo". "Homens humildes foram grandes homens, que tiveram a valentia para quebrar paradigmas, inclusive o de enfrentar gigantes e poderosos."

Os bancos têm trabalhado ativamente na proposição de mudanças na legislação trabalhista. Há instituições que chegaram a ter volume de processos dessa natureza que equivalem a 75% de seu quadro de funcionários. A Justiça costuma ser solidária aos trabalhadores na disputa com os lucrativos bancos. "Nenhuma instituição ganha processo trabalhista. O banco sempre é obrigado a negociar", disse um executivo.

A expectativa é que o tema da reforma trabalhista esquente a partir da votação do impeachment da presidente afastada Dilma Rousseff. Ontem, Temer, em cerimônia de lançamento do Plano Agro+, no Palácio do Planalto, voltou a reforçar que os direitos trabalhistas estarão assegurados. O governo teme que movimentações populares ou de

sindicatos contra a reforma possam atrapalhar votações importantes, fragmentando a já frágil base aliada.

Fonte: Valor Econômico, por Raquel Balarin, 25.08.2016

Os artigos reproduzidos neste clipping de notícias são, tanto no conteúdo quanto na forma, de inteira responsabilidade de seus autores. Não traduzem, por isso mesmo, a opinião legal de Granadeiro Guimarães Advogados

FONTE: Transcrição Clipping Granadeiro Guimarães 26/08/2016

Sindicato dos Contabilistas do Município do Rio de Janeiro começa a comemorações dos 100 anos.

O Sindicado dos Contabilistas do Município do Rio de Janeiro está Iniciando suas comemorações especiais aos 100 anos da entidade, realizando no próximo dia 25 de setembro de 2016 a 7ª Caminhada da Contabilidade no Aterro do Flamengo (Ponto de encontro MAM), com a concentração às 8 horas e a saída às 9 horas. As Inscrições são gratuitas e podem ser feitas pelo Site: www.sindicont-rio.org.br.

Nessa mesma data o Sindicado dos Contabilistas do Município do Rio de Janeiro também estará realizando o seu 1º Torneio de Futebol.

O 1 Torneio de Futebol, será realizado no dia 25 de setembro de 2016, no Campo de número 8, às 13 horas.

Inscreva-se no Site: www.sindicont-rio.org.br. Ás inscrições são gratuitas.

Vamos Prestigiar o Sindicato é Valorizar a CATEGORIA.



CSJT destaca estratégias para encontrar devedores que protelam pagamento de dívidas trabalhistas.

Um dos grandes desafios da Justiça do Trabalho é identificar e driblar aqueles devedores que insistem em não cumprir o que foi determinado como direito, protelando as dívidas trabalhistas. Neste sentido, o Conselho Superior da Justica do Trabalho promove de 19 a 23 de setembro a sexta edição da Semana Nacional da Execução Trabalhista, um mutirão nacional para solucionar processos com dívidas trabalhistas em fase de execução, ou seja, quando há condenação, mas o devedor não cumpre a decisão judicial.

Com o slogan "A justiça só é efetiva quando realizada por inteiro" o evento quer mostrar para a sociedade a importância da obrigação de se cumprir o que a decisão judicial reconhece como direito. "O objetivo é resolver os processos e pagar as parcelas que foram objeto de condenação", explica o coordenador da Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista, ministro Cláudio Mascarenhas Brandão.

De acordo com ele, as ações de execução são voltadas para aquele devedor que não procura a Justiça para quitar seus débitos e insiste em não cumprir o que foi determinado. "Nós da Justiça do Trabalho nunca fechamos as portas para aquele empregador que tem dificuldades de cumprir a decisão e procura a Justiça na tentativa de, junto ao credor, chegar a um consenso," salienta.

Localização de bens

A execução trabalhista é considerada um dos grandes gargalos da Justiça. Em muitos casos, mesmo assinado um acordo, algumas empresas deixam de cumpri-lo. Em outras situações, as partes divergem quanto

ao valor da dívida e apresentam uma série de recursos para contestar os cálculos, o que atrasa a conclusão dos processos.

Alguns processos também não são executados por falta de recursos do devedor. Outros, por conta de situações onde os devedores usam "laranjas" e "testas de ferro" para postergar os pagamentos devidos.

Para localizar os bens dos devedores, a Comissão Nacional de Efetividade Trabalhista tem Execução atuado desenvolvimento de várias acões para devedores renitentes. localizar os Ferramentas tecnológicas e parcerias com órgãos externos têm sido aliadas neste sentido. Como os convênios firmados com a Receita Federal e com outros órgãos para acessar bancos de dados e cruzar dados e, assim localizar e leiloar bens de devedores, bem como obter as informações necessárias a uma execução efetiva.

Bens inusitados

Um dos destaques da Semana Nacional da Execução Trabalhista é o Leilão Nacional de Bens Penhorados, onde bens dos devedores são penhorados para garantir o pagamento de causas trabalhistas. Cada TRT é responsável por promover seu próprio leilão e os bens penhorados vão desde imóveis bem localizados a vestidos de festa requintados.

Fonte: Conselho Superior da Justiça do Trabalho, 26.08.2016

Os artigos reproduzidos neste clipping de notícias são, tanto no conteúdo quanto na forma, de inteira responsabilidade de seus autores. Não traduzem, por isso mesmo, a FONTE: Transcrição Clipping Granadeiro opinião legal de Granadeiro Guimarães Advogados.

Guimarães 26/08/2016

Em alusão aos 50 anos, Fundacentro do RJ realiza Congresso Técnico-científico

Em alusão aos 50 anos de comemoração da FUNDACENTRO, a ser celebrado em outubro de 2016, a entidade irá realizar o Técnico-Científico I Congresso FUNDACENTRO/RJ- comemoração dos 50 anos, nos dias 1 e 2 de dezembro de 2016, na cidade do Rio de Janeiro, no horário de 08h30min às 17h, com a carga horária de 16 horas e com o objetivo de agregar e promover a difusão de conhecimentos em SST, além de proporcionar debates em temas específicos na área. Também será uma oportunidade de realizar um evento no estado em decorrência da celebração dos 50 anos da FUNDACENTRO.

O evento será realizado no Auditório do TRT -endereço: Av. Presidente Antônio Carlos, 251 - Bairro: Centro -CEP: 20020-010 -Cidade: Rio de Janeiro - Estado: RJ e as inscrições já foram iniciadas em 01 de setembro e vão até o dia 17 de novembro de 2016.

Para envio de trabalhos científicos, cronograma deverá respeitar as seguintes datas:

Submissao de artigo -. 20 de setembro Resultado preliminar -30 de setembro Submissão após revisão, se necessário- 10 de outubro

Comunicação dos resultados -19 de outubro

Maiores Informações e Inscrições:

 Informações pelos telefones 2508-8548 / 21-25079041 - Adriana Guise ou Adriana Rios

- As inscrições são efetuadas no portal: http://www.fundacentro.gov.br/cursos
 - -e-eventos/proximos-eventos ou pelo e-mail cerj@fundacentro.gov.br onde poderá ser solicitado um formulário de inscrição.
- E-mail: cerj@fundacentro.gov.br

O programação do Congresso envolverá painéis nos temas:

- -cultura de SST;
- Saúde mental no ambiente laboral:
- -Gestão de SST:
- -O papel da FUNDACENTRO na sociedade;
- a saúde no trabalho: a importância da pesquisa;
- Condições de Trabalho; Políticas Públicas em SST:
- -Impactos legais das NR.

Também serão apresentados trabalhos selecionados por meio de avaliação.

Coordenação Técnica

Emerson Moraes Teixeira Flavio Maldonado Bentes

Público Alvo

Pesquisadores, técnicos, professores, gestores, trabalhadores(as) e profissionais da área de SST.

Fonte : E-mail Fundacentro enviado em 01/09/2016 a Fedcont RJ ,ES e BA

Livres de impostos, agrotóxicos seguem causando câncer, malformações e mortes

Em audiência pública, especialistas apontam os perigos dos agroquímicos e o descompasso das leis brasileiras que permitem e isentam de impostos venenos que já foram banidos em outros países

Apesar dos números cada vez maiores de casos de câncer em regiões rurais e urbanas próximas a áreas agrícolas com larga utilização de agrotóxicos, inclusive entre crianças, o país que mantém políticas de incentivo aos agroquímicos com isenção de impostos e leis frouxas ainda inova ao permitir a pulverização aérea de venenos. "O Brasil inovou mais uma vez. O governo agora permite que se jogue o veneno em cima das nossas casas. É uma das coisas mais surpreendentes que vi acontecer no Brasil", lamentou o médico patologista Paulo Saldiva, especialista em saúde ambiental e diretor do Instituto de Estudos Avancados da USP, na manhã de hoje (29), durante audiência pública na Faculdade de Saúde Pública da USP.

Realizada pela Defensoria Pública da União em São Paulo, Ministério Público Federal, Defensoria Pública estadual até o final da tarde desta terça-feira (30), a audiência discute os riscos dos agrotóxicos à saúde e ao meio ambiente. Os debates ocorrem em meio ao avanço de projetos de lei no Congresso que revogam a atual lei dos agrotóxicos, permitindo ampliar o uso de venenos. O principal deles é o PL 3200/2015, de autoria do deputado federal Luis Antonio Franciscatto Covatti (PP-RS), ao qual estão apensados diversos outros, como o PL 6.299/2002, de autoria do ministro interino da Agricultura Blairo Maggi, que contêm artigos que revogam a atual lei de agrotóxicos e permitem ampliar o uso e consumo dos agroquímicos no território nacional.

"Estudos mostram que malformações congênitas são oito vezes maior entre agricultores quando comparados com outros grupos populacionais. Temos de propor soluções, não podemos ficar esperando por

consensos que nunca vão existir devido a disputas. Temos de reunir as evidências, os pontos em comum de tudo o que foi feito e entregar ao Ministério Público já que não temos no país um Parlamento maduro".

SÉCULO 19

O tom de Saldiva converge para o dos demais palestrantes. Professora de Química da Universidade Federal de Santa Catarina pesquisadora. Sonia Corina comparou a situação atual, em que a sociedade não recebe informações suficientes e adequadas sobre os impactos dos agrotóxicos à saúde humana e ambiental devido ao uso de agrotóxicos, a meados do século 19, quando a cólera dizimava populações inteiras nos Estados Unidos.

"Em 1830 ninguém acreditava que a cólera vinha da água contaminada por bactérias do esgoto. Só passaram a acreditar em 1884, quando o patologista alemão Robert Koch descobriu a bactéria. A alta incidência de casos de câncer em pleno século 21, devido aos agrotóxicos, corresponde à cólera", comparou. "A situação só não é pior porque o câncer afeta também os ricos. Com isso o tema é discutido e pesquisado".

Ela destacou o avanco do câncer em regiões agrícolas, como o noroeste gaúcho, que tem taxa acima da média nacional em mortes pela doença. É a mesma região campeã nacional no uso de agrotóxicos segundo um mapa do Laboratório de Geografia Agrária da USP. O Rio Grande do Sul é o estado com o maior índice de mortalidade devido a doença e o primeiro também em estimativas de novos casos de câncer em 2016 conforme o Instituto Nacional do Câncer (Inca), sendo 588,45 homens e 451,89 mulheres para cada 100 mil pessoas de cada sexo. E mencionou São Paulo, onde vem aumentando o número de malformações.

"Isso acontece porque o Brasil é a maior lixeira do mundo. Tudo o que proibem lá fora em termos de veneno trazem para cá porque a gente deixa. Aqui venenos reconhecidamente causadores de câncer são permitidos e nossas leis são frouxas, permitindo altas concentrações de venenos na água, por exemplo", disse Sonia Hess.

A "cereja do bolo", conforme a pesquisadora, é a isenção de impostos à produção e comercialização dos venenos. "Estão isentos de ICMS, PIS, Cofins. A indústria está nadando de braçada".

Fonte: Portal MST e Informativo Noticias Sindicais Ernesto Germano Pares 30/08/2016

Governo liga serra elétrica contra segurados da Previdência



Segurados terão de enfrentar novas perícias nas agências do INSS

A reforma da Previdência, proposta pelo interino Michel Temer (PMDB), já ligou o motor da serra elétrica em direção aos segurados. Além de tentar aumentar a idade para as aposentadorias, o interino ataca os afastados por auxílio-doença e acidentes.

Às novas orientações, e restrições, constam da Medida Provisória 739, editada em 7 de agosto. O governo quer submeter a nova perícia cerca 1,8 milhões de aposentados por invalidez e auxílio-doença. Até aposentadorias obtidas judicialmente entram na reavaliação.

A Agência Sindical ouviu três sindicalistas conhecedores da matéria: Natal Leo, presidente do Sindicato dos Aposentados da UGT; Carlos Andreu Ortiz, presidente do Sindicato Nacional dos Aposentados e Pensionistas da Força Sindical; e Elenildo Queiroz, metalúrgico que preside o Diesat.

Natal Leo advertiu que milhares desses afastados, caso sejam reavaliados, sequer terão como trabalhar, porque "muitas empresas de onde vieram já encerraram as atividades".

Fila - "É conhecida a falta de funcionários no INSS. Eles já têm dificuldades em atender a procura atual. O pente-fino pretendido pelo governo vai aumentar a demanda nos postos, a pressão e as filas", diz o sindicalista.

Sem renda - "Se o médico do INSS considera o afastado apto ao trabalho, mas o médico do trabalho da empresa entende diferente, como fica? Do que vai viver o afastado que terá o benefício suspenso?", questiona.

Carlos Ortiz avalia que pode haver fraudes, mas argumenta que isso "não tem peso efetivo nas contas e deve ser visto caso a caso". "Até porque muitos se aposentaram por decisão judicial. O governo não tem poder sobre o que Justiça decidiu", argumenta.

Cobrança - "Esse tipo de medida não resolve a questão de recursos da Previdência. Por que nenhum governo tem coragem de cobrar os grandes devedores? E tem também a 'pilantropia' disfarçada de filantropia; isso precisa ser revisto. Vale lembrar, também, que o aposentado não pode pagar pelo baque gerado pela desoneração da folha", diz Ortiz.

"Pessoa afastada por muito tempo terá de ser requalificada pra se readaptar a eventual emprego. O governo vai recolocar esse trabalhador no mercado? Vai oferecer meios de requalificação?", indaga.

"Os Sindicatos hoje estão pressionados para atender desempregados, tentando garantir estabilidade ou pagamento de verbas rescisórias. Os Sindicatos de bancários, metalúrgicos, químicos e outros serão procurados pelos aposentados prejudicados, e não terão estrutura pra atender ou orientar esses companheiros", alerta.

Nildo - O metalúrgico de Guarulhos e presidente do Diesat, Elenildo Queiroz, aponta que os quase dois milhões de aposentados por invalidez ou auxílio-doença vão resistir, porque "estão tendo um direito prejudicado". "Os Sindicatos da ativa vão apoiar esses companheiros. A reavaliação será um fator de desgaste pra um governo que é ilegítimo", afirma.

Fonte : Boletim Agência Sindical - Ano IX n° 2.329 • 26 de agosto de 2016

Alterados Procedimentos para recepção, autenticação, registro, guarda, recuperação de informações de livros contábeis, fiscais, societários e atos em geral.

Conforme PROVIMENTO CGJ Nº 62/2016 foram alterados os procedimentos veja o PROVIMENTO :

Instrui para a aplicação do item 5 da tabela 02 da portaria CGJ 1.772/14 (item 5 da tabela 17 da Lei 6370/12) e procedimentos para recepção, autenticação, registro, guarda, recuperação de informações de livros contábeis, fiscais, societários e atos em geral.

A Desembargadora MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria Geral da Justiça o estabelecimento de medidas para melhorar a prestação dos Serviços Extrajudiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de constante adequação dos serviços prestados pelas Serventias Extrajudiciais no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de procedimentos extrajudiciais ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 2015-110929;

RESOLVE:

Art. 1º - Compete exclusivamente aos Registros Civis de Pessoas Jurídicas promover o registro dos livros contábeis, fiscais, sociais, obrigatórios ou não das pessoas jurídicas registradas em seu ofício a fim de torná-los eficazes diante de terceiros.

Art. 2º - Os livros confeccionados via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) ou por outro meio digital serão registrados a pedido do interessado.

- §1º O registro de livro digital via SPED implica no arquivamento dos termos de abertura e encerramento, do termo de dados das assinaturas, do recibo de entrega de escrituração contábil digital e do termo de verificação de autenticidade, gerando termo de registro do livro.
- **§2º** O registro de livro implicará além do previsto no parágrafo anterior, no arquivamento do conteúdo da escrituração, se assim requerido pelo interessado, que poderá recuperá-lo, através de certidão.
- **Art. 3º** Procurações com poderes específicos terão que ser registradas necessariamente para que os Livros assinados por procurador sejam registrados.
- Art. 4º Compete ao RCPJ, por ocasião do registro do livro contábil ou fiscal, verificar no termo de abertura e encerramento, a legitimidade do administrador ou procurador, a assinatura do contador, a sequência de numeração do livro e do exercício, de forma que não haja descontinuidade nem duplicidade, a correspondência do conteúdo com o título do livro enunciado nos termos, o número do CNPJ, o nome da pessoa jurídica e a regularidade do registro da pessoa jurídica no RCPJ do local da sede ou da filial.
- §1º O livro é identificado pelos termos de abertura e encerramento e não pode compreender mais de um exercício, mas em relação a um mesmo exercício, pode ser escriturado em mais de um livro.
- §2º A numeração das páginas e correspondente totalização declarada nos termos de abertura e encerramento só devem ser verificadas pelo registrador em livros físicos, sendo obrigatória a verificação do código "hash" vinculado ao documento digital.
- §3º Livros produzidos pelo SPED só poderão ser registrados após regular recebimento e validação pela Receita Federal do Brasil,que será comunicada eletronicamente sobre as exigências e registros, nos termos de suas Instruções Normativas.
- **§4º** Pessoas Jurídicas que escriturem livros auxiliares para suas filiais deverão apresentá-los para registro no RCPJ onde a filial estiver registrada.

- **Art. 5º** Além dos livros obrigatórios e fornecidos pelo sistema SPED, poderão ser registrados outros livros contábeis, fiscais, societários de interesse das partes, digitais ou físicos.
- Parágrafo único O mesmo livro registrado eletronicamente pode ser apresentado para registro na forma física, desde que com assinatura do administrador e contador, devendo haver sequência de numeração própria para cada forma de elaboração e ser verificado o exercício a que se refere.
- **Art.** 6º Os Serviços com atribuição de RCPJ poderão utilizar-se do IRTDPJ-Brasil para armazenamento eletrônico dos livros digitais registrados, como garantia de acesso ao seu conteúdo futuro.
- Art. 7º Os custos de cobranças bancárias para emissão de boletos e serviços de transmissão, integração e guarda de segurança de conteúdo operadas por integradores e centrais eletrônicas não consistirão em emolumentos e serão pagas diretamente pelo usuário do serviço.
- **Art. 8º** Passa a integrar a Portaria CGJ 1.772/14, a respeito do item 5 da tabela 02, a Nota Integrante nº 6, com a seguinte redação: Para efeitos de registro digital e recuperação digital de livros de contabilidade ou livros de atos das pessoas jurídicas, entendendo-se por livro digital a ser registrado com base no item 5, da presente tabela, o conjunto de até 1.034 Kb, equivalente a 200 páginas, constituindo-se novo livro digital a fração existente.
- Art. 9º Os livros e documentos digitais deverão ser assinados e registrados, utilizando-se de certificado de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.
- §1º Livros escriturados pelo SPED seguirão formato definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão e arquivamento, podendo ser convertidos em PDF e devidamente assinados eletronicamente.

§2º - Demais livros e documentos deverão ser apresentados em PDF, devidamente assinados eletronicamente.

Art. 10 - Os Registros Civis de Pessoas Jurídicas terão que apresentar exigências e promover o registro ou recuperação de conteúdo, respeitando os prazos estabelecidos nos artigos 884 e 885 da Consolidação Normativa, a partir do regular recebimento do requerimento eletrônico com pagamento.

Art. 11 - Ocorrendo extravio, deterioração ou destruição de qualquer livro digital ou físico que não tenha seu conteúdo arquivado no RCPJ, o interessado deverá publicar o ocorrido em jornal de grande circulação, instrumentalizar o fato e levá-lo para averbação.

Parágrafo único - O documento a que se refere o caput e o livro substituto poderão ser em formato digital, mesmo que o livro original tenha sido apresentado em meio físico, devendo também haver referência sobre o ocorrido nos termos de abertura e encerramento.

Art. 12 - O critério de equivalência por tamanho de arquivo eletrônico, estabelecido no artigo oitavo, não se aplica aos demais documentos digitais, que devem ser gerados e assinados eletronicamente em formato PDF com páginas em tamanho A4, mantendo-se para estes a cobrança pelo

número de páginas, de acordo com a tabela de emolumentos.

Parágrafo único - O RCPJ que efetuar o registro na forma eletrônica ou física poderá fornecer certidão.

Art. 13 - O portal eletrônico a ser acessado para integrar usuário, registrador e Receita Federal do Brasil é o www.rtdbrasil.org.br ou www.rtdpjbrasil.org.br, de responsabilidade do Instituto de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Brasil (IRTDPJ-Brasil).

Parágrafo único - O portal fica responsável por manter informações sobre procedimentos detalhados e canal de comunicação para fornecer suporte técnico aos usuários e registradores.

Art. 14 - As normas disciplinadas neste Provimento reproduzem as regras estabelecidas entre o IRTDPJ-BR e o IRTDPJ-RJ para sua viabilização.

Art. 15 - Todos os Registros Civis de Pessoas Jurídicas do Estado do Rio de Janeiro ficam obrigados a promover seu cadastro no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Provimento, no portal indicado no art. 13, para a prática dos atos dentro do prazo limite do art. 10. Rio de Janeiro, 26 de julho de 2016. Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo Corregedora-Geral da Justiça

FILIADA A:



